

Movida Participações S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66 – NIRE 3530047210-1

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Movida Participações S.A. (“Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada de forma exclusivamente *online*, em 28 de abril de 2026, às 16 horas, por meio da plataforma digital *Easy Voting* (“Plataforma Digital”), sendo considerada, portanto, realizada em sua sede social, sendo admitido, ainda, o envio do boletim de voto a distância, nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), da Resolução da CVM nº 81/22 (“RCVM 81”), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório dos auditores independentes; (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos ; e (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício de 2026; (ii) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de: (a) Atualizar a quantidade de ações ordinárias representativas do capital social da Companhia, tendo em vista o cancelamento das ações mantidas em tesouraria, conforme deliberado em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 1º de maio de 2025 e 5 de março de 2026; (b) incluir o novo Parágrafo 3º do artigo 13 para dispor sobre determinadas vedações à investidura de pessoas membras do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia; (c) alterar o artigo 15 para prever que o número de conselheiros da Companhia é de, no mínimo, 5 e, no máximo, 7 membros; (d) alterar o item (ee) do artigo 20 para dispor sobre a competência do Conselho de Administração para aprovar transações entre partes relacionadas conforme as regras estabelecidas na respectiva política em vigor na data da celebração do contrato com a parte relacionada; (e) atualizar o Parágrafo 6º do artigo 23 para substituir o termo “*fac-símile*” por “*e-mail*”, no contexto do registro de votos de Diretores em reuniões da Diretoria; e (f) incluir o novo artigo 39 para dispor sobre a possibilidade de celebração de contratos de indenidade entre a Companhia e determinados administradores e funcionários da Companhia e suas controladas; e (iii) Consolidar o estatuto social da Companhia. **Instruções Gerais:** A AGOE será realizada exclusivamente de forma digital, com o objetivo de promover a interação direta entre os acionistas e a administração da Companhia, garantindo uma comunicação mais eficaz e um ambiente de discussão construtivo. A realização da AGOE de forma exclusivamente digital possibilita um melhor acompanhamento das deliberações, permitindo a cada acionista participar ativamente das discussões e esclarecer eventuais dúvidas diretamente com os administradores. Tendo em vista que a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, os acionistas da Companhia poderão, nos termos da RCVM 81, participar a distância da AGOE das seguintes formas: **(A) Plataforma Digital:** A Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGOE ao acessarem a Plataforma Digital, no endereço eletrônico: *Link Movida*: https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxXHqYNOY_nwcmQvo_7pKYnFa0NY0ptnCRI7iTRF6x1Ev, observadas as condições abaixo resumidas e previstas na Proposta de Administração da AGOE. **(B) Boletim de Voto a Distância:** A Companhia adotará o sistema de participação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância (“Boletim”), por meio do agente escriturador das ações da Companhia, dos respectivos agentes de custódia, pelo canal do depositário central ou diretamente à Companhia, pelo *e-mail* easyvoting@alfm.adv.br, conforme orientações constantes na Proposta da Administração. O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em uma das modalidades de envio descritas na Proposta da Administração em até 4 dias antes da AGOE, ou seja, até o dia 25 de abril de 2026 (inclusive), nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81. Ressaltamos que caso o Boletim seja recebido após esta data, os votos não serão computados. **Voto Múltiplo:** Nos termos da RCVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo para adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% do capital social votante, conforme estabelecido pelo artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022. Informamos ainda que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o requerimento para adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas em até, no máximo, 48 horas antes da realização da AGOE, ou seja, até às 16:00 horas do dia 26 de abril de 2026. O detalhamento das deliberações propostas, dos quóruns de instalação e aprovação, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na AGOE (incluindo instruções para acesso e utilização da Plataforma Digital e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do Boletim) encontram-se na Proposta da Administração, que poderá ser acessada por meio do *website* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.movida.com.br/>) e nos *websites* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br). Os acionistas que desejarem participar na AGOE via Plataforma Digital deverão solicitar sua inscrição via https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxXHqYNOY_nwcmQvo_7pKYnFa0NY0ptnCRI7iTRF6x1Ev, enviando todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGOE, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data da AGOE (ou seja, até o dia 26 de abril de 2026, inclusive) (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGOE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de *e-mail* do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGOE, conforme abaixo indicado: • **Pessoa física:** CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso; • **Pessoa jurídica:** (a) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado, e (b) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e • **Fundos de investimento:** (a) Regulamento consolidado e atualizado do fundo, (b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; e (c) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida. No caso de representação por procurador, (a) no caso de acionistas pessoas físicas, deverão ser observados os requisitos do art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, e, (b) no caso de acionistas pessoas jurídicas, esses poderão ser representados nas assembleias de acionistas por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil, sem necessidade desse mandatário ser acionista, administrador da companhia ou advogado Validada a condição do acionista (ou seu procurador, conforme o caso) e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na AGOE. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de *e-mail* utilizado pelo acionista no cadastro (ou seu respectivo procurador, conforme o caso). O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização. Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do *e-mail* ri@movida.com.br, com até uma hora de antecedência do horário de início da AGOE, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da AGOE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGOE na forma e prazos previstos acima. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da RCVM 81/22 e da Resolução CVM nº 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%. Informamos ainda que, por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, e dos artigos 10, 12 e 13 da Resolução CVM 81/2022, já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na *Internet* da Companhia (<http://ri.movida.com.br>) e no *site* da CVM (www.gov.br/cvm), os documentos a serem discutidos na AGOE ora convocada, bem como os Boletins de Voto a Distância. São Paulo, 28 de março de 2026. Fernando Antonio Simões - Presidente do Conselho de Administração.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>